
FACT INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS LTDA

CÓDIGO DE ÉTICA

JANUARY 10, 2024

Av. Brig. Faria Lima, 4055 – cj. 102
Itaim Bibi São Paulo – SP • CEP 04538-133
+55 (11) 3073.0741
contato@factinvest.com.br



1. INTRODUÇÃO

1.1. Sumário

Este Código de Ética é elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e na Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015, conforme alterada (“ICVM 558”), e demais orientações da CVM, tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, de estágio, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a **FACT INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“FACT”)

A FACT atua prezando pela total transparência e respeito às leis, normas e aos participantes do mercado financeiro e de capitais, sendo certo que este Código de Ética reúne as diretrizes que devem ser observadas pelos Colaboradores no desempenho da atividade profissional, visando o atendimento de padrões éticos cada vez mais elevados.

A FACT e seus Colaboradores não admitem e repudiam qualquer manifestação de preconceitos relacionados à origem, raça, religião, classe social, opção sexual, deficiência física ou qualquer outra forma de preconceito que possa existir.

A FACT deverá preparar e manter versões atualizadas deste Código de Ética em seu website, www.factinvest.com.br, juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo 15-II da ICVM 558; (ii) Manual de *Compliance*; (iii) Política de Gestão de Risco; (iv) Política de Investimentos Pessoais; e (v) Política de Rateio e Divisão de Ordens.

Periodicamente, poderá ser requisitado aos Colaboradores que assinem novos Termos de Compromisso, descritos a seguir, reforçando o conhecimento e concordância com os termos deste Código de Ética.

1.2. Aplicabilidade do Código de Ética

Este Código de Ética aplica-se a todos os Colaboradores, em especial aqueles que, por meio de suas relações ou funções junto à FACT, podem ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, regulatória, negocial, econômica, dentre outras.

1.3. Ambiente Regulatório e Termo de Compromisso

Este Código de Ética é parte integrante das políticas internas da FACT, sendo que todos os Colaboradores após o recebimento deste Código de Ética firmarão o Termo de Compromisso constante do Anexo I, reconhecendo e confirmando seu entendimento e concordância com o aqui disposto e com as demais normas, princípios, conceitos e valores da FACT, comprometendo-se, ainda, a zelar pela aplicação das normas de *compliance* da FACT previstas em seu Manual de *Compliance*.

1.4. Sanções

O descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das normas, princípios, conceitos e valores estabelecidos neste Código de Ética ou das demais normas aplicáveis às atividades da FACT deverão ser levadas para apreciação do Diretor de *Compliance* e Risco de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Código de Ética.

Ressalta-se que é dever de todo Colaborador informar o Diretor de *Compliance* e Risco sobre quaisquer violações ou possíveis violações dos princípios e normas aqui dispostos. Caso a violação ou suspeita de violação recaia sobre o próprio Diretor de *Compliance* e Risco, o Colaborador deverá informar diretamente os demais sócios-administradores da FACT.

Competirá ao Diretor de *Compliance* e Risco aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos deste Código de Ética, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.

2. PRINCÍPIOS ÉTICOS E NORMAS DE CONDUTA

2.1. Considerações Gerais

Os sócios da FACT objetivam criar uma cultura onde todos os Colaboradores vejam a expansão dos negócios e o exercício da ética como fatores inter-relacionados, mantendo sempre o cliente em primeiro lugar.

A partir desta premissa este Código de Ética vem estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta dos Colaboradores na sua atuação interna e com o mercado financeiro e de capitais, bem como suas relações com os diversos investidores e com o público em geral.

Desta forma, busca-se a criação de um ambiente de trabalho livre, sem qualquer discriminação, sendo dever de todos os Colaboradores manterem conduta digna e não utilizar prerrogativas de cargo ou função para obtenção de quaisquer benefícios inclusive pessoais.

2.2. Padrões de Conduta

Todos os Colaboradores devem:

- Conhecer e entender suas obrigações junto à FACT, bem como as normas legais que as regulam;
- Executar suas atividades de maneira transparente e com respeito às leis e determinações dos órgãos de supervisão e inspeção do setor no qual operam, transmitindo tal imagem ao mercado
- Ajudar a FACT a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos;

- Atuar com pleno conhecimento sobre os assuntos de sua responsabilidade, com total diligência e cuidado, evitando ações que ponham em risco a imagem da FACT e o patrimônio tanto da mesma quanto de seus clientes;
- Evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da FACT e interesses dos clientes, atuando sempre de forma imparcial;
- Não devem permitir e/ou manifestar qualquer forma de preconceito relacionadas à origem, raça, gênero, religião, classe social, opção sexual, deficiência física ou qualquer outra forma de discriminação;
- Confiar em seu próprio bom julgamento e serem incentivados a contribuir com um bom ambiente de trabalho;
- Não incorrer em qualquer forma de assédio como, mas não se limitando a assédio sexual e/ou moral;
- Atuar como todo homem ativo e probo o faria na condução de seus próprios negócios;
- Manter reserva em relação a fatos ou informações de que tenha conhecimento no exercício de suas funções e em consequência delas;
- Informar imediatamente o Diretor de *Compliance* e Risco qualquer situação que julgue merecer escrutínio maior.

Ressalta-se que em situações de incerteza quanto à melhor conduta ou procedimento, os Colaboradores deverão consultar seu superior direto e/ou o Diretor de *Compliance* e Risco.

2.3. Relação com Meios de Comunicação

A FACT vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos de atuação da FACT e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos veículos de comunicação quando ocorrerem.

Os representantes da FACT perante qualquer meio de comunicação são, exclusivamente, seus sócios administradores, conforme disciplina o contrato social da FACT, que poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado, desta forma, os demais colaboradores poderão apenas com expressa autorização dos sócios administradores da FACT, veicular qualquer informação a terceiros ou veículos de comunicação.

Adicionalmente, não obstante o disposto acima, os Colaboradores não devem criticar clientes, concorrentes, fornecedores ou órgãos públicos, reguladores e governamentais em público.

2.4. Relação de direito de propriedade e de imagem

A FACT é detentora dos direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços que sejam criados, realizados, produzidos de qualquer forma durante a jornada de seus Colaboradores, dessa maneira

ao término do vínculo entre FACT e algum Colaborador, o mesmo deverá devolver quaisquer recursos fornecidos pela empresa, sendo certo que este código deverá ser respeitado juntamente das demais políticas internas da

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, declaro que recebi, li e compreendo o Código de Ética da **FACT INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Comprometo-me em cumpri-lo em sua integralidade.

Entendo também que as regras estabelecidas neste Código de Ética apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional e, portanto, não invalidam nenhuma disposição contratual de trabalho, do Manual de *Compliance* que igualmente me foi fornecido, ou qualquer outra regra estabelecida pela FACT.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

CPF/MF: